

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1165/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025)

ALTERA O ART. 46 DA LEI 686/2010,
AMPLIANDO A QUANTIDADE DE TEMPO
DESTINADO A HORA-ATIVIDADE DOS
PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 46 da Lei 686/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.[...]

§ 1º Para o cargo de professor, a atividade complementar corresponderá a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho.

§ 2º Para o cargo de Educador Infantil, a atividade complementar corresponderá a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Campo do Tenente – PR, 06 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavaleiro Urban
Código Identificador:724AF7D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2025. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>